

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 2/2019/OUV.REG

Dá nova redação ao ATO TRT 11ª Região nº  
1/2017/OUV.REG e dá outras providências.

A CORREGEDORA E OUVIDORA DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigação permanente de aprimoramento da  
estrutura organizacional e do funcionamento da Ouvidoria deste Regional;

CONSIDERANDO o dever de levar a Ouvidoria às varas do  
Trabalho dos Municípios Localizados no interior do Estado do Amazonas, visando  
interiorizar e disseminar o canal de comunicação do cidadão com o Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de ouvir, pessoalmente, as  
reclamações, críticas, denúncias, e/ou pedidos de informações, sugestões e  
elogios relacionados à jurisdição das varas do Trabalho, objeto da Ouvidoria  
Itinerante, para detectar as dificuldades, imperfeições e falhas nos serviços ali  
oferecidos e identificar as boas práticas existentes para um possível  
compartilhamento na instituição e, conseqüentemente, implemento das melhorias  
necessárias a uma gestão satisfatórias;

CONSIDERANDO as metas estipuladas para o biênio 2019-2020,  
quais sejam, expandir a estrutura e promover ampla divulgação da Ouvidoria  
regional, propor soluções coletivas a partir de demandas individuais, contribuir na  
busca de soluções adequadas e respostas rápidas aos jurisdicionados, além de  
desenvolver pesquisas de opinião para mensurar a imagem da Justiça do  
Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

CONSIDERANDO os objetivos previstos no projeto Ouvidoria Viva do Regional quanto à necessidade de ampliação das ações voltadas aos jurisdicionados por ocasião das correições nas varas do interior dos estados do Amazonas e Roraima,

RESOLVE:

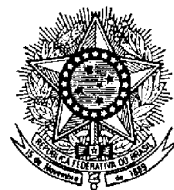
Art.1º. Fica criada a Ouvidoria Itinerante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região com o objetivo de propiciar a comunicação entre a sociedade e o Tribunal, no que se referem às reclamações, críticas, denúncias e/ou pedidos de informações, sugestões, elogios e pesquisas de opinião relacionados à jurisdição das Varas do Trabalho dos Estados do Amazonas e de Roraima, de modo a buscar soluções que promovam uma prestação jurisdicional cada vez mais eficiente.

Art. 2º. O atendimento itinerante ocorrerá da seguinte forma:

I - Na capital dos Estados do Amazonas e de Roraima, a equipe de servidores da Ouvidoria ficará à disposição dos jurisdicionados, advogados e da sociedade em geral em locais públicos, sendo previamente divulgado no site deste Regional e em demais veículos de comunicação.

II - No interior do Estado do Amazonas, ocorrerá durante a realização de correições nas respectivas unidades judiciárias, ocasião na qual o Ouvidor ficará à disposição dos jurisdicionados, advogados, Juízes, servidores e da sociedade em geral, sendo previamente divulgado no site deste Regional, nos meios de comunicação locais, cabendo à Vara do Trabalho eleger a forma mais eficaz de conferir ampla divulgação.

III - Nos Municípios sob a jurisdição do Estado de Roraima, ocorrerá quando da realização de itinerância, oportunidade em que o juiz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

designado distribuirá a cartilha da Ouvidoria, a pesquisa de opinião e o material necessário ao jurisdicionado para apresentar reclamações, críticas, denúncias, sugestões e elogios relacionados à respectiva jurisdição.

IV – Por ocasião das correições no interior dos estados do Amazonas e de Roraima, o (a) Ouvidor (a) Regional, dentro dos Programas Justiça Itinerante e Ouvidoria Itinerante do TRT da 11ª Região e com ampla divulgação, poderá acompanhar a itinerância para algum dos municípios situados na jurisdição da unidade jurisdicional correicionada, momento no qual realizará atividades voltadas aos jurisdicionados do local.

Art.3º. Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria Regional.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação ficando revogado o Ato TRT 11ª Região Nº 1/2017/OUV.REG..

Publique-se.

Dê-se ciência a todos os magistrados.

Manaus, 27 de maio de 2019.

Assinado Eletronicamente  
RUTH BARBOSA SAMPAIO  
Desembargadora Corregedora e Ouvidora do TRT da 11ª Região